



Formulário Comparticipação de Infantário

PREENCHER PELOS SSCML		
Recebido por:	_____	
N.º Utente:	_____	
Data:	_____	Reg.: _____
Ass.:	_____	
Entreque via:	CTT <input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Presencial	<input type="checkbox"/>	e-mail <input type="checkbox"/> SDE <input type="checkbox"/>

Exmo. Senhor Presidente do Conselho de Administração dos
Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa

Nome completo _____
Associado/Utilizador n.º _____ requer a concessão de **Comparticipação de Infantário** ¹ para o(s)
descendente(s):

Nome completo _____, de _____
meses/anos de idade a frequentar o estabelecimento e/ou equivalente _____

Nome completo _____, de _____
meses/anos de idade a frequentar o estabelecimento e/ou equivalente _____

Lisboa _____, de _____ de 20 _____ Assinatura _____

Observações: A atribuição da comparticipação de infantário só é válida mediante o preenchimento integral do presente Formulário e quando acompanhado dos documentos necessários (descritos no verso) para a atribuição da mesma.

¹ Informações no verso

INFORMAÇÃO	PARECER	DESPACHO
Descendente _____ até ____/____/____		
Descendente _____ até ____/____/____		
Descendente _____ até ____/____/____		
OBS. _____	Data ____/____/____	Data ____/____/____
Data ____/____/____	Assinatura _____	Assinatura _____
Assinatura _____		

DIREITO À INFORMAÇÃO

Os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa (SSCML) são a entidade responsável pela recolha e tratamento dos dados pessoais fornecidos, aquando do preenchimento do Formulário Comparticipação de Infantário.

Os dados recolhidos destinam-se à única e exclusiva finalidade de Gestão de Comparticipações e Subsídios.

Pode exercer os seus direitos de acesso, retificação, oposição, limitação e apagamento através de pedido escrito para o correio electrónico: dpo@sscml.pt.

Os seus dados serão apenas conservados pelo período necessário à prossecução das finalidades da recolha e do seu tratamento posterior.

Os SSCML adotam todas as medidas de segurança física e lógica adequadas à proteção dos dados que nos disponibiliza.

De acordo com o exposto, declaro que estou informado(a) quanto ao tratamento dos dados pessoais constantes do presente formulário.

(Assinatura) Lisboa, _____ de _____ 20 _____

COMPARTICIPAÇÃO DE INFANTÁRIO

Prestação pecuniária mensal, até ao montante máximo de 50,00€ e que se destina a compensar o acréscimo dos encargos familiares com o(s) descendente(s) em idade pré-escolar e que não frequentem as Unidades de Educação da CML, geridas pelos SSCML.

CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DA COMPARTICIPAÇÃO DE INFANTÁRIO

- Descendente(s) em idade pré-escolar.
- Inscrição do(s) Descendente(s), anterior à data do pedido para atribuição da Comparticipação de Infantário .
- A prestação de serviços básicos de guarda e educação de crianças, têm de ser efetuada por pessoa individual, entidade privada ou pública (Ama Legalizada, Creche, Infantário).
- Não são objeto de Comparticipação, situações diferentes da frequência, ou seja, ocupação de tempos livres, horas extra, entre outras.

ONDE POSSO REQUERER/ QUEM PODE REQUERER?

Nos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Lisboa, Av. Afonso Costa, 41- Lisboa. Podem aceder a estas prestações os Associados com descendente(s) inscritos nos SSCML e desde que enquadrados nas condições acima indicadas.

O QUE É PRECISO PARA REQUERER?

O requerimento das prestações é efetuado em impresso de modelo próprio, disponibilizado nos SSCML (também disponível na área dos Formulários do site dos SSCML), devendo ser preenchido, assinado e acompanhado dos seguintes documentos:

- Comprovativo da frequência do estabelecimento de ensino, devidamente assinado e carimbado.
- Original do comprovativo de pagamento de mensalidade relativo a despesas com o descendente(s), com a discriminação das parcelas, (valor e denominação) do total a pagar. Se o documento comprovativo (recibo ou fatura/recibo) não for emitido por um programa de faturação certificado, deverá ser entregue devidamente assinado e carimbado.

Adicionalmente à mensalidade, serão consideradas – e proporcionalmente comparticipadas quando conste no documento de despesa devidamente identificado – as frações que sejam adiantadamente cobradas ao associado/utilizador em relação aos meses de julho e agosto.

PRAZO DE ENTREGA

A entrega do primeiro documento justificativo da despesa (recibo original) deverá ser devidamente anexado ao requerimento e não pode ter data anterior à data do mês da entrega do mesmo.

Exemplo: (Requerimento mês abril – mês abril).

Os SSCML fixaram o prazo de 3 meses (90 dias) após a data de emissão do(s) recibo(s) originais de despesa a serem entregues posteriormente ao pedido inicial e deverão estar devidamente identificados no verso com o nome e número do Associado e/ou Utilizador.

Alertam-se os Associados e/ou Utilizadores que todos os documentos (Recibos), que sejam rececionados nos SSCML, para terem direito a esta comparticipação, e para a qual não tenha sido apresentado o requerimento inicial ou ultrapassem o prazo de entrega de 3 meses (90 dias) após a sua emissão ou ainda não se encontrem em conformidade com as regras estipuladas, poderão não ser aceites para o efeito.